



**COMISSÃO DE PLANEJAMENTO URBANO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS,
ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA, SEGURANÇA CIDADÃ,
AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (CPU)**

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei Ordinária nº 32/2026

AUTOR: Vereador Rones Ferreira

EMENTA: Denomina a atual Rua A2, localizada no Setor Jardim das Acácias, como Alameda Rogério Simões Borges, e dá outras providências.

RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária nº 32/2026, de autoria do Vereador Rones Ferreira, que tem por finalidade denominar a atual Rua A2, localizada no Setor Jardim das Acácias, como **Alameda Rogério Simões Borges**, prestando homenagem póstuma ao cidadão santelenense.

A proposição encontra-se instruída com justificativa, biografia do homenageado, certidão de óbito e parecer jurídico favorável à sua tramitação, o qual conclui pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade da matéria, recomendando apenas ajustes de técnica legislativa.

A matéria foi encaminhada a esta Comissão Permanente para análise quanto aos seus reflexos no planejamento urbano, organização territorial, identificação dos logradouros públicos e interesse urbanístico do Município.

É o relatório.

PARECER DO RELATOR

A denominação de logradouros públicos constitui importante instrumento de organização urbana, permitindo a adequada identificação das vias públicas, facilitando os serviços de entrega, cadastramento imobiliário, atendimento por órgãos de segurança pública, serviços de emergência, concessionárias de serviços públicos e demais atividades administrativas.

A presente proposição não promove alterações físicas na malha viária, tampouco interfere na estrutura urbana existente, limitando-se à atribuição de nomenclatura oficial à atual Rua A2 do Setor Jardim das Acácias.

Sob o aspecto do planejamento urbano, verifica-se que a medida contribui para a padronização da identificação dos logradouros municipais, proporcionando maior segurança e eficiência na localização de imóveis e na prestação dos serviços públicos.

A homenagem proposta ao senhor Rogério Simões Borges encontra-se devidamente justificada, valorizando a memória de cidadão reconhecido pela comunidade local.



Registra-se, ainda, que o Projeto não gera impactos urbanísticos negativos, não exige obras públicas, não altera o sistema viário e não compromete o planejamento territorial do Município, limitando-se aos atos administrativos necessários para atualização dos cadastros oficiais e instalação da sinalização correspondente.

Dessa forma, não se verificam óbices técnicos ou administrativos à aprovação da matéria.

ANÁLISE DO MÉRITO

No âmbito das competências desta Comissão, o Projeto apresenta mérito administrativo e urbanístico, considerando que:

- Regulariza oficialmente a nomenclatura de logradouro público municipal;
- Contribui para a organização do cadastro territorial do Município;
- Facilita a localização de imóveis pelos órgãos públicos e pela população;
- Favorece os serviços de segurança pública, emergência, correspondências e concessionárias;
- Preserva a memória de cidadão com reconhecida identificação junto à comunidade santelenense;
- Não ocasiona impactos negativos ao planejamento urbano nem à infraestrutura municipal.

A proposição mostra-se compatível com os princípios da organização urbana e do interesse público, representando medida simples, porém relevante para a identificação oficial da via pública.

VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, considerando que a matéria atende ao interesse público, contribui para a adequada organização dos logradouros municipais e não apresenta impedimentos de natureza urbanística, administrativa ou regimental,

VOTO FAVORAVELMENTE à aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 32/2026, recomendando seu regular prosseguimento e posterior deliberação pelo Plenário desta Casa Legislativa.

RELATOR: GENILDO DOS SANTOS AZEVEDO

CONCLUSÃO

A Comissão de Planejamento Urbano, Obras, Serviços Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana, Segurança Cidadã, Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico **opina favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 32/2026**, por entender que a proposição contribui para a organização do espaço urbano, fortalece a identificação oficial dos logradouros



Estado de Goiás
CÂMARA MUNICIPAL
SANTA HELENA DE GOIÁS

públicos e preserva a memória de cidadão homenageado, sem acarretar prejuízos ao planejamento urbano do Município.

Sala das Comissões, Santa Helena de Goiás, 09 de julho de 2026.

Jânio Bertoldo Branquinho
Presidente

Genildo dos Santos Azevedo
Vice-Presidente/Relator

Marcilene Martins de Freitas
Secretária/Membro